



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2023

RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei Ordinária nº 01/2023, de iniciativa da Mesa Diretora, que visa alterar os anexos IV, V e VI da Lei nº 2.071, de 29 de junho de 2017, que dispõe sobre os cargos, as carreiras e o sistema de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pitanga.

Às (fl. 2, a 4) o autor apresentou o projeto e suas especificações.

A proposição veio acompanhada de justificativa (fl. 5).

Às (fls. 6 a 8) houve parecer jurídico onde o Procurador desta casa mencionou que há competência legislativa e que está em conformidade com os parâmetros legais, porém ressalta a necessidade de impacto orçamentário dos servidores do Poder Legislativo.

À (fl. 9) foi apresentado memorando sob nº 01-2023 solicitando alteração no inciso II do art. 1º para que entre em vigor 30 (trinta) dias após e não na publicação da lei, haja vista que são necessárias medidas administrativas ao processo de exoneração.

Às (fls. 10 a 13) houve a apresentação do impacto orçamentário.

À (fl. 14) o relator do projeto apresentou emenda modificativa sob nº 01 seguindo o memorando.

À (fl. 15) o Relator apresentou seu voto, porém na (fl. 16) houve um despacho do Presidente desta casa determinando suspensão do processo legislativo, aguardando-se a sanção ou veto pelo Chefe do Poder Executivo no projeto aprovado que concede revisão anual dos servidores e como consequência, restou prejudicada a reunião da Comissão de Constituição e Justiça que estava agendada para análise do referido projeto na (fl. 17).

À (fl. 18) foi aprovado regime de urgência especial para o projeto.

À (fl. 19 e verso) houve a proposição da Emenda modificativa nº 02 de autoria da Mesa Diretora, após o Chefe do Poder Executivo ter sancionado a lei concedendo o reajuste dos cargos e funções.

Às (fls. 20 e 21) houver relatório e voto do relator da CCJ o qual foi favorável ao projeto.

À (fl. 22) houve parecer da CCJ acompanhando o voto do relator.

Às (fls. 23 e 24) houve relatório e voto do relator da CFO o qual foi favorável ao projeto.

À (fl. 25) houve parecer da CFO acompanhando o voto do relator.

É o relato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Políticas Gerais emitir parecer sobre o mérito de matéria relativa a atividades econômicas desenvolvidas no município.

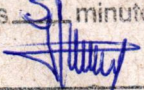
Em análise da proposição apresentada, verifica-se que inexistem irregularidades quanto a matéria que a referida Comissão compete.

Desta forma, entendo que a proposição se reveste de legalidade para tramitação, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO, com as alterações propostas pela emenda (modificativa) nº 1 e pela emenda (modificativa) nº 2.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 20 de março de 2023.

Amadeus Penga
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	206/2023
Data	20 / 03 / 2023
às	10 horas 51 minutos.
	
Servido	